



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, tendo como base o processo administrativo n°. 082/2018.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
1	Manutenção Corretiva (Troca de gás, mão de obra p/ substituição de peças) em Ar Condicionado de Veículos , tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	5
2	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos , tipo passeio, utilitário, Pick Up, Kombi.	Und	24
3	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos , tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	16
4	Manutenção corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e frigobar	Und	99
5	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	260
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	138
7	Manutenção preventiva em Ar condicionado tipo janela de 7.000 a 12.000 btus	Und	280
8	Manutenção preventiva em centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	288
9	Manutenção preventiva em centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	750
10	Serviço de Instalação de Ar condicionado tipo janela ou centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	226
11	Serviço de Instalação de centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	195

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1-Manutenção Preventiva: Entende-se por Limpeza de filtros, retirada e limpeza da condensadora e evaporadora, tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Inspeção: Verificação de determinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

3.2- Manutenção Corretiva: Entende-se por troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readaptação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.3- Os aparelhos de ar condicionado e as centrais de ar deverão ser removidos para a sua completa higienização, inclusive a sua caixa traseira.

3.4- Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

3.5- A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

3.6- A empresa deverá manter de equipe técnica permanente no Município de Jacareacanga.

3.7- Após o contato telefônico a prestadora de serviço terá no máximo de 6 (seis) horas para o seu atendimento.

3.8- A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins de semana. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura, nas secretarias municipais e em todos os departamentos ligados às secretarias.

3.9- Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

3.10- Emitir, para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato.

3.11- Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE

3.12- Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas a contar da manutenção preventiva ou corretiva, a relação detalhada das peças necessárias para o reparo do equipamento, permitir ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas.

3.13- Após a entrega das peças à CONTRATADA, será estabelecido pelo Fiscal do Contrato prazo para sua substituição, o qual não excederá a 48 (quarenta e oito) horas;

3.14- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.